

O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO GAÚCHO: UMA ANÁLISE SOBRE OS PILARES DO TRATAMENTO PENAL E A EDUCAÇÃO COMO BASE NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Data de submissão: 12/11/2024

Data de aceite: 02/12/2024

Rosciélen Moreira de Morais

Policia! Penal – RS
<https://lattes.cnpq.br/2364974650689597>

Narielen Moreira de Morais

Docente – Instituto Federal Farroupilha
Alegrete – RS
<http://lattes.cnpq.br/1700288809167067>

Tatiane e Silva

Policia! Penal – RS
<https://lattes.cnpq.br/8351666948076827>

Rejane da Silva Silveira

Policia! Penal – RS
<http://lattes.cnpq.br/9047287558551800>

Wendel Jornada da Silva

Policia! Penal – RS
<https://lattes.cnpq.br/7926626754505325>

RESUMO: Este artigo aborda a premissa do sistema prisional gaúcho e as diretrizes que orientam o tratamento penal, com um foco específico nas práticas educativas desenvolvidas nas unidades prisionais femininas do Rio Grande do Sul. O estudo analisa a importância da educação como um pilar essencial no processo de ressocialização de mulheres privadas de

liberdade, considerando as características desse público e as bases do tratamento penal adotadas no estado. A pesquisa investiga as políticas de tratamento penal com ênfase nas práticas educativas nos estabelecimentos prisionais femininos gerenciados pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), órgão vinculado à Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS). O artigo destaca que, entre os principais objetivos da política penitenciária estadual, está a reintegração social das pessoas privadas de liberdade. Para isso, são estabelecidas prioridades como a individualização da execução da pena, o aumento dos níveis de escolaridade, a promoção de educação profissional e a geração de oportunidades de trabalho, especialmente remunerado, no âmbito prisional. O estudo também evidencia a evolução das práticas educativas formais e complementares nas unidades femininas de privação de liberdade, com ênfase em ações voltadas à promoção da leitura e cultura. Tais práticas são apresentadas como ferramentas essenciais para o processo de ressocialização, especialmente em contextos de privação de liberdade, onde o acesso à educação e à cultura se configura como um direito fundamental. Ao final, o

artigo demonstra como essas práticas educativas têm contribuído para a remição de pena, por meio de ações sociais e culturais que promovem a dignidade humana e a inclusão social das mulheres presas. Também é apresentada uma quantificação do número de mulheres beneficiadas por essas iniciativas, reforçando a importância da educação na transformação do sistema penal e na garantia dos direitos das mulheres no cárcere.

PALAVRAS-CHAVE: Tratamento penal. Educação. Remição. Ressocialização. Mulheres privadas de liberdade.

O SISTEMA PENITENCIÁRIO GAÚCHO

A Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, órgão responsável pela execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança no Estado do Rio Grande do Sul, está vinculada à Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo – SSPS, tendo como visão ser referência em socialização no sistema penitenciário nacional.

A rede prisional administrada pela SUSEPE compreende unidades classificadas por fundação, albergues, penitenciárias, presídios, colônia penal e instituto penal. Atualmente, contabiliza 115 estabelecimentos prisionais, distribuídas pela capital e interior do Estado, organizadas em 10 regiões penitenciárias, acolhendo pessoas privadas de liberdade dos regimes aberto, semiaberto e fechado.

De acordo com a Constituição do Rio Grande do Sul, a política penitenciária do Estado deve ter como objetivo a reintegração social das pessoas presas e define como prioridades a regionalização dos estabelecimentos penais; a execução de políticas públicas voltadas à qualificação da custódia e aos mecanismos de classificação das pessoas presas, com vistas à individualização da execução da pena; a expansão da assistência jurídica, social, religiosa, material, à saúde e à educação; a elevação dos níveis de escolaridade, educação profissional e empregabilidade da população prisional; a geração de oportunidades de trabalho prisional, especialmente o remunerado.

Senna (2008, p. 02) qualifica as prisões como “estabelecimentos que o Estado destina para manter sob sua guarda aqueles indivíduos que, em decorrência de seu comportamento antissocial, precisam ser segregados, à guisa de reprimenda, desde que haja norma jurídica assim determinando”.

Para Cunha (2010), as prisões, sob a ótica da ressocialização, se configuram em espaço físico onde o Estado consolida sua política pública de controle e repressão. Além, disso, elas são legitimadas como espaço pedagógico necessário de punição e de proteção a sua própria segurança e sobrevivência.

Segundo dados extraídos do sítio institucional da SUSEPE, a população carcerária atingiu 46.056 pessoas, em outubro de 2024, compreendendo, 2.853 mulheres custodiadas nos estabelecimentos prisionais gaúchos.

A questão do gênero traz particularidades para a pena de privação de liberdade,

sobretudo pelo papel social ocupado pela mulher, de cuidadoras da família e em muitos casos de mantenedoras do lar, deixando uma lacuna quando ingressam no sistema penitenciário.

Wolff (2009, p. 10), aponta que existem algumas diferenciações no universo dos presídios femininos pela própria questão do gênero, como por exemplo, “a presença de crianças, as demandas no campo da saúde, as inúmeras questões familiares que o aprisionamento feminino traz consigo”.

Medeiros discorre acerca das precárias condições de vida na prisão.

A prisão funciona como reprodutora da miséria, visto que, ao longo do período de encarceramento, inflige perdas à mulher presa em diferentes dimensões da vida social, a começar pelo trabalho e pela moradia. Essa perda material tende, na maioria das vezes, a atingir a família e, em muitos casos, a estremecer relações familiares e afetivas. A falta de apoio familiar, as reduzidas possibilidades de trabalho, de formação profissional, de lazer e a falta de acesso a bens materiais básicos tornam difícil a vida da detenta dentro da prisão e quando de seu retorno à liberdade. Nesse sentido, pode-se afirmar que a prisão empobrece ou agrava a pobreza preexistente. (BRANDÃO apud MEDEIROS, 2010, p.2)

A prisão é uma máquina de produzir abandono às mulheres. A invisibilidade antes da experiência intramuros é intensificada quando se atravessa os portões da penitenciária (Diniz, 2015). O desamparo se dá em vários níveis: o Estado muitas vezes não alcança os direitos humanos mínimos; os familiares são presença escassa nos dias de visitas às apenadas; e a sociedade, em sua maior parte, não as considera como sujeitos de direito e rejeita propostas que as beneficiem, interessando-se, ao contrário, no recrudescimento das medidas punitivas já vigentes.

Além disso, as prisões devem cumprir a função de proteger a sociedade. Embora o encarceramento seja necessário em alguns casos para garantir a segurança pública, essa proteção não deve ser apenas física, mas também social. Isso significa que o sistema penal deve buscar abordar as causas subjacentes da criminalidade, como a pobreza, a falta de acesso à educação e à saúde mental. Ao lidar com esses fatores, as prisões podem se tornar instrumentos de transformação social.

Desta forma se evidencia que a função social das prisões é um conceito que abrange não apenas o papel de punição, mas também a responsabilidade de promover a reintegração dos indivíduos ao tecido social. As prisões, muitas vezes vistas como meros locais de encarceramento, têm o potencial de se tornarem espaços de transformação e recuperação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e coesa.

UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS DO RS

Conforme o Plano de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, atualmente, a SUSEPE dispõe de cinco unidades específicas para o

recolhimento de mulheres, sejam condenadas à pena privativa de liberdade, detenções provisórias (prisão temporária, preventiva e flagrante), bem como cumprindo medidas de segurança.

Dentre as unidades destinadas exclusivamente para o aprisionamento feminino, duas estão localizadas na Capital Gaúcha – Porto Alegre, outra na Região Metropolitana de Porto Alegre, no município de Guaíba, ainda outra no litoral norte, no município de Torres, e a última na zona de produção do Estado, em Lajeado.

No entanto, importante ressaltar que, ainda, persiste um número significativo de mulheres recolhidas em estabelecimentos concebidos para população masculina, em diferentes regiões penitenciárias do estado, alojadas em celas, alas ou galerias distintas das destinadas aos custodiados do sexo masculino, conforme previsão legal.

Segundo o Guia de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas, elaborado em 2022 por intermédio da SJSPPS, SUSEPE e CONSPEN, ainda que se evidencie um aumento expressivo na população prisional feminina ao longo dos últimos anos, os espaços não são construídos levando em conta as necessidades de gênero e atendem, de forma escassa, as especificidades do público feminino. Na imagem 01, é representada a distribuição dos estabelecimentos prisionais, voltados ao público feminino.



Imagem 01 - Distribuição dos estabelecimentos prisionais femininos no RS.

Fonte: Guia de atenção às mulheres privadas e egressas (pág. 03)

As mulheres que cumprem pena enfrentam desafios únicos que diferem significativamente das experiências masculinas, e, portanto, é fundamental que o sistema penal reconheça e responda a essas particularidades.

A falta de atenção às necessidades femininas no sistema penal perpetua desigualdades e limita as oportunidades de recuperação. Um sistema que reconhece e respeita essas particularidades não apenas promove a dignidade das mulheres encarceradas, mas também reflete um compromisso com a justiça social.

Atender às especificidades das mulheres privadas de liberdade é de suma importância para garantir que o sistema prisional seja efetivo, justo e humano.

PERFIL DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE NO RS

A mudança nos papéis sociais desempenhados por homens e mulheres observa-se tanto pela necessidade de mão de obra feminina e barata ao mercado, quanto pelo agravamento das condições materiais impostas pelo sistema capitalista às famílias, que, para sobreviverem, têm se reestruturado e lançado maior número de membros no mercado de trabalho, inclusive mulheres. É neste aspecto que ocorre a transformação cultural, já que o homem não se constitui mais o único provedor das necessidades do grupo familiar e à mulher impõe-se uma dupla exploração da força de trabalho, ou dupla jornada (Cunha, 2007).

Em que pese apenas 4,91% do sistema prisional brasileiro ser composto por mulheres, o encarceramento feminino tem aumentado, significativamente, nos últimos anos, chegando a ser maior que a taxa de aprisionamento masculino. Comparando o ano de 2000 com o de 2017, foi identificado que o crescimento da taxa de aprisionamento feminino chegou a 675%, ou seja, 4,5 vezes maior de acordo com a quarta edição da Lista Mundial de Prisão Feminina.

A elevação do número de mulheres aprisionadas demonstra que a inserção da mulher nas decisões que envolvem a sociedade também se reflete no âmbito criminal, embora, algumas vezes, o crime cometido pela mulher seja fruto da influência das representações sociais de gênero, especialmente no que concerne ao tráfico de drogas. Nessa perspectiva, se o mercado de trabalho é tido como espaço de desigualdade de gênero, o mundo do crime também reproduz essa característica, criando situações parecidas de discriminação, estendendo-se ainda para as condições de aprisionamento (Mendonça, 2016).

O Guia das Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas, foi elaborado pela Secretaria de Sistema Penal e Socioeducativo, a partir dos dados coletados no ano de 2023, em um universo de 43 mil pessoas privadas de liberdade no Rio Grande do Sul, cerca de 2,4 mil são mulheres. Em menor número no sistema prisional gaúcho, as mulheres são permeadas por diversas especificidades e a privação da liberdade tem um impacto muito grande. Apesar de serem a minoria no sistema penal:

- Quase 80% das mulheres são mães, e a maioria delas é responsável por suas famílias;
- Em relação à faixa etária, o grupo de mulheres mais representativo é aquele com idade entre 35 e 45 anos, equivalente a 30,2% do total;
- Sobre raça/cor/etnia, 65,1% são brancas, seguidas por de pele mista (20,4%), pretas (11,4%), amarelas e indiáticas representam 1,6% e 1,5%, respectivamente.

Ainda com relação ao perfil sociocultural e demográfico das mulheres privadas de liberdade, observa-se que a maioria das mulheres recolhidas em unidades prisionais gaúchas, possuem baixa escolaridade, sendo que 44,5%, ou seja, 1.269 mulheres possuem

ensino fundamental incompleto, e, apenas 2,2% (equivalente a 63 mulheres) curso superior completo.

No gráfico abaixo, é demonstrado o nível de instrução das mulheres privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais gaúchos:

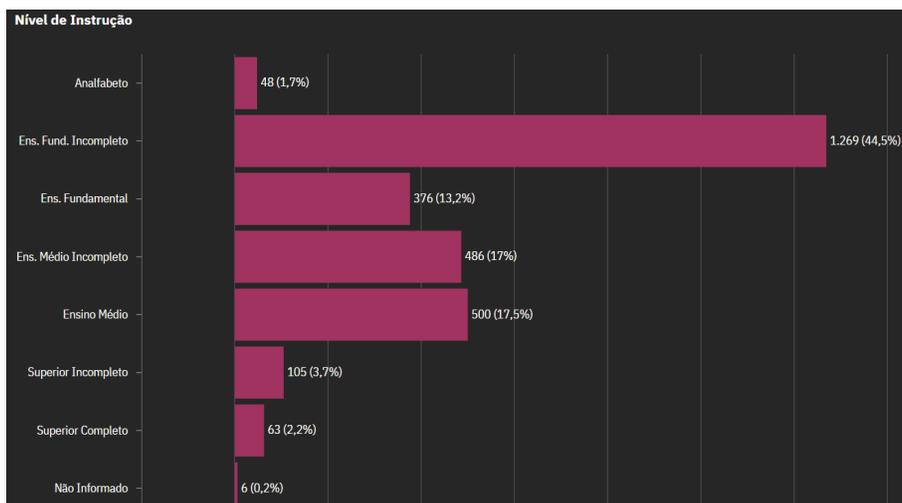


Gráfico 01 - Perfil sociocultural e demográfico das mulheres privadas de liberdade no RS.

Fonte: Sistema IBM Cognos Analytics em 13/10/2024. Disponível em

PILARES DO TRATAMENTO PENAL

O tratamento penal, quando estruturado em torno da saúde, educação e trabalho, forma uma abordagem holística que vai além da punição pela restrição da liberdade, mas busca a verdadeira ressocialização da pessoa presa. Essa perspectiva reconhece que a criminalidade está muitas vezes ligada a fatores sociais, econômicos e de saúde, e, portanto, uma abordagem multidimensional é essencial para promover mudanças efetivas.

Ressalta-se que o foco desde trabalho acadêmico é evidenciar a importância da educação no processo de ressocialização da pessoa privada de liberdade. Contudo, é válido explicar, brevemente, sobre cada um dos pilares do tratamento penal.

Saúde

O acesso ao cuidado integral em saúde é um direito de todas as pessoas, independentemente da condição de privação de liberdade. Assim, a saúde é um aspecto fundamental no tratamento penal.

Os atendimentos em saúde podem se dar das Unidades Básicas de Saúde – UBS prisionais e, caso o estabelecimento prisional não possua uma UBS Prisional, nas UBS do território, em área externa, bem como em outros espaços de cuidado do Sistema Único de Saúde – SUS, como serviços especializados, serviços hospitalares e emergenciais.

Ao ingressar no sistema prisional, as mulheres privadas de liberdade, devem ter acesso à avaliação inicial de saúde, que pode contemplar:

- Exame físico, mental e/ou odontológico;
- Ofertas de testes rápidos para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e exames para rastreamento de câncer de colo do útero e/ou de mama.

Muitas pessoas encarceradas enfrentam questões de saúde mental e física que, se não tratadas, podem perpetuar ciclos de criminalidade. Programas de saúde mental, apoio psicológico e tratamento para dependência química são essenciais para que os indivíduos possam lidar com suas dificuldades e desenvolver uma vida mais saudável e produtiva.

De acordo com o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, toda a população privada de liberdade, incluindo as mulheres, deve ser assistida em ações da atenção básica contemplando a saúde mental:

- a) Ações de prevenção e promoção em saúde mental;
- b) Atendimento individual ou em grupo por profissional de saúde mental;
- c) Atendimento psiquiátrico;
- d) Acesso a medicamentos;
- e) Acesso a tratamentos baseados em diretrizes clínicas e evidências científicas; e
- f) Acesso a tratamentos para dependência química.

O cuidado com a saúde da mulher busca atingir todos os ciclos de vida, resguardando as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais. É importante destacar também que, no âmbito da privação de liberdade, algumas condições fisiológicas, como a gravidez, implicam uma ampliação da vulnerabilidade desse público.

Durante o pré-natal, a fim de garantir o desenvolvimento de uma gestação saudável para a pessoa que gesta e seu bebê, deverão ser realizadas consultas mensais até 28^a semana, quinzenais até a 36^a semana e semanais até o parto.

As gestantes terão acesso ao parto na rede municipal, com todos os seus direitos garantidos, incluindo um cuidado humanizado, sem uso de algemas durante o trabalho de parto e na fase do puerpério, bem como direito a acompanhante. Nesse sentido, o vínculo estabelecido entre a equipe de saúde e a mulher deve ter continuidade durante o puerpério.

Ainda, é direito da mulher privada de liberdade usufruir de direitos sexuais e reprodutivos considerando orientação sexual, identidade de gênero, livre exercício da sexualidade e acesso aos métodos contraceptivos.

A promoção da saúde não apenas melhora a qualidade de vida no ambiente prisional, mas também aumenta as chances de uma reintegração bem-sucedida à sociedade.

Trabalho

O trabalho é outro pilar essencial para a ressocialização. Segundo o Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional do RS, no início dos tempos, o trabalho era considerado um castigo, o próprio significado da palavra trabalho, do latim *trapalium*, indica suplicio, tortura, sofrimento, condição inferior. A inserção das atividades do trabalho no universo prisional também trazia consigo o mesmo propósito, a disciplina e o castigo. Entretanto, modificou-se ao longo da história da humanidade a ideia de trabalho, deixando de ser aquela em que trabalhar é algo para os não livres e passou a ser motivo de enobrecimento, uma atividade humana importante, passando a ser na atualidade uma questão de status social.

Dentro das unidades prisionais há dois tipos de atividades: as ligas de trabalho interno e o trabalho remunerado. As ligas de trabalho interno correspondem as atividades que visam à remição da pena, não havendo remuneração, sendo disponibilizadas em estabelecimentos de regime fechado e semiaberto/aberto. O acesso se dá mediante adesão voluntária da pessoa privada de liberdade e ocorre através de seleção realizada pelas equipes técnicas e de segurança das unidades prisionais, levando em consideração conhecimento prévio, habilidades e comportamento do apenado em relação à atividade a ser exercida. Tais atividades estão relacionadas à manutenção do estabelecimento prisional, abrangendo serviços como alimentação, almoxarifado, jardinagem, lavanderia, limpeza, horticultura, elétrica, hidráulica, dentre outros.

Já o trabalho remunerado ocorre por meio de Termo de Cooperação e Cartas de Emprego, garantindo, garantindo também a remição da pena, além de recursos financeiros. A remuneração não pode ser inferior a 75% do salário mínimo nacional. Nesse contexto, o Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional do RS objetiva a ampliação de programas, projetos, ações e atividades setoriais de reinserção social por meio da oferta da qualificação de trabalho e renda, com interveniência dos estabelecimentos prisionais de regime fechado, semiaberto e aberto e Conselhos da Comunidade do Estado do Rio Grande do Sul.

A inserção no mercado de trabalho, mesmo durante o cumprimento da pena, ajuda a desenvolver habilidades, disciplina e uma rotina estruturada. Programas que incentivam o trabalho em oficinas, cooperativas ou parcerias com empresas externas oferecem aos presos a chance de aprender uma profissão, gerar renda e construir uma nova vida fora do sistema penal. O trabalho proporciona um sentido de propósito e dignidade, fundamentais para a reintegração social.

Educação

A pessoa presa tem direito de ter sua dignidade humana preservada também através do acesso à educação nas suas diversas modalidades, seja educação formal, seja

qualificação profissional ou práticas sociais educativas.

A falta de acesso à educação é um fator determinante para a criminalidade. Assim, ao oferecer oportunidades educacionais dentro do sistema prisional, como cursos de alfabetização, profissionalização e ensino superior, cria-se um caminho para o desenvolvimento pessoal e profissional.

A educação não apenas capacita os indivíduos com habilidades práticas, mas também estimula o pensamento crítico e a reflexão sobre comportamentos, contribuindo para a construção de uma nova identidade e perspectiva de futuro.

Assim, considerando a importância da educação, como um dos pilares no processo de ressocialização, este tema será explorado à frente com mais detalhes.

Integrando saúde, educação e trabalho, o tratamento penal se transforma em uma estratégia de transformação social. Essa abordagem não só beneficia os indivíduos, mas também promove a segurança pública ao reduzir a reincidência criminal.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a igualdade de tratamentos e direitos entre as pessoas brasileiras e as estrangeiras que vivem no Brasil. Nesses contornos, a atual política migratória brasileira, instituída pela Lei de Migração nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, passou a regular os direitos e os deveres das pessoas não brasileiras que vivem ou visitam o País, assim como consolidou o uso da nomenclatura “migratória” para seu tratamento. A normativa também avança no sentido de garantir os direitos à população migrante no âmbito da justiça e do sistema socioeducativo, garantindo-se às pessoas estrangeiras, iguais direitos.

POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

No Estado do RS, a SJSPS e a SUSEPE acolheram integralmente as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAMPE.

O plano além de propor ações específicas para a qualificação do tratamento destinado às mulheres presas, também busca aprimorar os mecanismos atualmente existentes, para que as estruturas sejam adequadas às necessidades femininas e contemplem possibilidades de qualificação pessoal, estabelecendo diretrizes para a atuação local, quais sejam:

- Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
- Tratativas com a sociedade civil organizada para ações e controle social relacionado à política de mulheres no sistema prisional;
- Fomento às práticas sociais educativas com orientação psicossocial, buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional;

- Fortalecimento das ações articuladas entre diversos órgãos estaduais para elaboração e aplicação das políticas voltadas às mulheres presas e egressas do sistema prisional;
- Modernização e aparelhamento do sistema prisional, conforme especificidades das mulheres;
- Transversalidade e intersetorialidade nas assistências às mulheres presas e egressas;
- Melhoria da qualidade do acesso e da permanência na educação e no trabalho prisional;
- Qualificação dos servidores penitenciários no âmbito da assistência às mulheres presas e egressas.

EDUCAÇÃO COMO BASE NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

A educação desempenha um papel fundamental na formação dos cidadãos, pois é através dela que se desenvolvem não apenas habilidades técnicas, mas também valores éticos e sociais.

A partir da Constituição de 1988 outros avanços se estenderam à educação brasileira, sobretudo com aprovação da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB que prevê a garantia do acesso à educação gratuita e de qualidade, levando a educação ao patamar de direito subjetivo, de cidadania.

Uma educação de qualidade promove o pensamento crítico, a empatia e a capacidade de se envolver ativamente na sociedade, e, por este motivo, está dentre os direitos sociais previstos na Constituição Federal.

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Para Piketty (2014) um fator que impulsiona o aumento da igualdade é a difusão do conhecimento e a disseminação da educação de qualidade. No entanto o autor reconhece que isso depende de políticas de educação e do acesso ao treinamento e à capacitação técnica, e de instituições que os promovam.

Para Alexandria (2020), os processos educacionais não devem carregar sozinhos, a responsabilidade de modificação total do comportamento da pessoa em privação de liberdade, e, sim, apresentar-se como mais um elemento essencial, na busca por uma constituição comportamental mais adequada. Sendo importante na opinião deste autor uma remodelagem da sociedade, das políticas públicas e até da própria estrutura física das prisões, já que todos esses componentes influenciam na constituição existencial do sujeito.

Para Oliveira (2017), um dos fatores que justifica a oferta da educação nas prisões é a baixa escolaridade da população carcerária, que juntamente com o perfil racial, social e de crimes cometidos, evidencia a seletividade penal sobre a população histórica e socialmente mais vulnerável. Onofre (2016, p.51) diz que “restringir a função da educação na prisão à redução da ociosidade do tempo de pena é subestimar a potencialidade do trabalho educativo como intervenção positiva na vida das pessoas em situação de privação de liberdade”.

Alexandria (2020) destaca os benefícios que a educação pode proporcionar ao detento como fomentar o raciocínio lógico, melhorar a alfabetização, instaurar o gosto pela cultura e artes e ainda possibilita a construção de um senso crítico reflexivo acerca da sociedade em que vive, preparando-o para a vida produtiva em sociedade.

A Lei de Execução Penal – LEP prevê que a assistência educacional compreenderá a assistência escolar e a formação profissional da pessoa privada de liberdade, sendo uma ferramenta cada vez mais utilizada no processo de ressocialização, conforme afirma João José Leal (2004, p.10),

[...] a LEP tem-se constituído num importante instrumento de desprisonalização, pois reduz o tempo de encarceramento de muitos dos condenados da justiça criminal brasileira. E o importante é que se aplica a todos os casos de execução da pena reclusiva, seja primário ou reincidente o condenado, seja fechado ou semiaberto o regime de execução. Aplica-se, também aos condenados por crimes hediondos, que cumprem suas penas. (apud ALESSE, 2006, p.18).

O Plano Nacional de Fomento à Leitura em Ambientes de Privação de Liberdade, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ratifica que as políticas penais no Brasil formam um campo de enormes desafios, do qual faz parte a integração entre a execução penal e as políticas públicas, tendo por finalidade a concretização dos direitos fundamentais.

Segundo Cunha (2010), o processo de ressocialização deve abranger os aspectos que envolvem a construção da imagem do ser humano, concreto e subjetivo, o papel da educação, da qualificação e do trabalho no cárcere. Pereira (2017) defende que a educação proposta para os estabelecimentos prisionais tenha, de fato, um cunho de integração social.

Ainda, Scarfó, et al. (2011), sustentam que a educação em prisões não é um dispositivo de tratamento ou uma ação terapêutica, mas sim um direito que tem impacto favorável sobre a melhoria da qualidade de vida dos privados de liberdade não somente enquanto dura seu aprisionamento, mas também a sua volta à sociedade.

As unidades prisionais gaúchas contam com o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional, o qual tem por finalidade criar espaços de aprendizagem nos estabelecimentos prisionais, viabilizando o acesso à educação, à formação complementar e à qualificação profissional.

Assim, na esfera do sistema prisional brasileiro, a Portaria Conjunta 276, de 20 de junho de 2012, emitida pela Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, disciplina o Projeto de Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal, o qual prevê a possibilidade de remição da pena do custodiado em regime fechado, associado a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva.

Art. 4º Segundo o critério objetivo, o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de uma obra literária, apresentando ao final deste período uma resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 04 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras lidas e avaliadas, terá a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da Unidade. (BRASIL, 2012)

Nesse enquadramento, o Departamento de Tratamento Penal – DTP, vinculado à Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, é responsável por elaborar políticas públicas que almejam a ressocialização da pessoa presa e prevê, na Ordem de Serviço nº 01, de 29 de novembro de 2021, a participação da Remição pela Leitura de pessoas presas, inclusive em fase de alfabetização, surdas e/ou com deficiências visual, intelectual ou não-alfabetizadas, definindo, em seu artigo 2º, as atividades que podem ser desenvolvidas e utilizadas para a remição da pena.

Art. 2º. Definem-se como atividades escolares e práticas sociais educativas não-escolares objetos da presente Ordem de Serviço:

I - Atividades escolares;

II - Práticas sociais educativas não-escolares;

III – Leitura de obras literárias (BRASIL, 2021)

Segundo Koch e Elias (2008), a leitura vai além da ocupação de espaço na vida do leitor. Para as autoras, o ato de ler constitui-se da junção entre os sujeitos sociáveis com a linguagem sociocognitiva, possibilitando um contato eficaz com elementos significativos do texto e um contato direto com as palavras, de maneira peculiar, percebendo o elevado grau de sentido que elas preservam.

Sem possibilitar o acesso à cultura, à informação ou à leitura propriamente dita, sem oferecer nada além de uma cela fechada, “a prisão não consegue recuperar ninguém e, pelo seu modelo de organização e funcionamento, não podemos negar que ela é responsável pela produção de delinquentes” (LEME, 2007, p. 126).

Para Julião (2016, p. 34):

A educação em espaços de privação de liberdade pode ter principalmente três objetivos imediatos que refletem as distintas opiniões sobre a finalidade do sistema de justiça penal: (1) manter os reclusos ocupados de forma proveitosa; (2) melhorar a qualidade de vida na prisão; (3) conseguir um resultado útil, tais como ofícios, conhecimentos, compreensão, atitudes sociais

e comportamento, que perdurem além da prisão e permitam ao apenado o acesso ao emprego ou a uma capacitação superior que, sobretudo, propicie mudanças de valores, pautando-se em princípios éticos e morais.

AÇÕES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS DO RS

Ao focar no ser humano e em suas necessidades, o sistema prisional pode se tornar um verdadeiro agente de mudança, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva. A baixa escolaridade da população carcerária, traz implicações e grandes desvantagens para a recolocação profissional da população prisional, devido principalmente, segundo Silva (2019), o surgimento de novas dinâmicas que exigem qualificação cada vez maior ao mercado de trabalho.

Dentre os esforços para a ampliação da oferta de atividades educacionais (formais e não-formais), através da articulação de diversas instituições, o governo do Estado/RS elaborou o Plano Estadual de Educação para Pessoas Presas e Egressas do Sistema Prisional (2021-2024), que tem como objetivos:

- Propiciar e qualificar o acesso e a permanência à educação nos estabelecimentos prisionais;
- Criar programas de acesso à leitura;
- Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais formais e não-formais no sistema prisional do Estado, dentre outros.

Existem muitos desafios a superar para que as políticas públicas em torno da educação prisional se efetivem de maneira satisfatória, tais como superlotação, infraestrutura precária, baixo efetivo funcional, etc., e, no universo do sistema penitenciário feminino, ainda que as mulheres representem apenas 6,2% do sistema prisional gaúcho, os desafios não são diferentes, ainda mais ao considerar o crescimento substancial da população feminina presa nos últimos anos.

Contudo, em análise aos indicadores disponíveis no sítio institucional da SSPS, considerando o período compreendido de janeiro/2021 a junho/2023, percebe-se o aumento de apenas matriculadas e estudando na educação formal, nos estabelecimentos prisionais do RS, conforme demonstrado no gráfico 02.

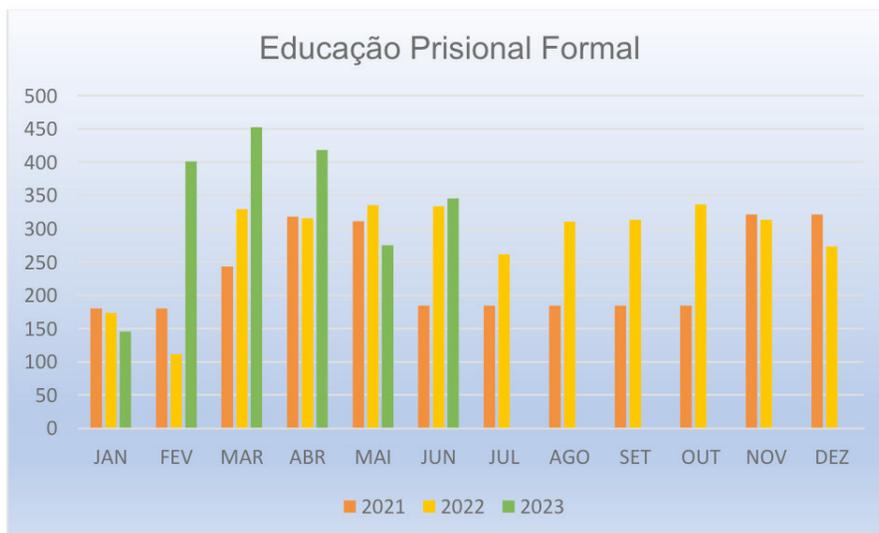


Gráfico 02 – Evolução da educação formal entre as mulheres privadas de liberdade.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Na educação formal, estão inclusos todos os níveis de escolaridade, sendo eles alfabetização, ensino fundamental inicial e final, ensino médio, cursos técnicos, ensino superior e cursos de qualificação profissional, vinculados ao NEEJA e instituições de ensino. No ano de 2021, a média anual de foi de 234 alunas, em 2022, 285 alunas, e, até junho/2023, a média estava em 340 alunas, refletindo o avanço da educação formal entre as mulheres privadas de liberdade.

Já a educação complementar está associada às ações de cultura, esporte, inclusão digital e fomento à leitura. As ações podem ser organizadas de forma mais dinâmica, permitindo adaptações e arranjos conforme o interesse do público a ser contemplado e os recursos disponíveis, contando com diversos atores, entre eles, educadores e professores, psicólogos, assistentes sociais, agentes de reabilitação, entidades religiosas, organizações não governamentais – ONGs, artistas, voluntários, dentre outros.

Em análise aos indicadores educacionais, contata-se que o Projeto Remição pela Leitura está se popularizando e ganhando espaço nos estabelecimentos prisionais. Conforme evidenciado no gráfico 03, durante o período avaliado, entre as mulheres privadas de liberdade, distribuídas entre as unidades prisionais do RS, houve um aumento de aproximadamente 1.146%, considerando que em janeiro/2021 contou com 26 participantes, e, em junho/2023, esse número subiu para 404.



Gráfico 03 – Evolução da Remição pela Leitura entre as mulheres privadas de liberdade.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Como resultado dos esforços das equipes técnicas e diretivas das unidades prisionais para viabilizar o acesso a obras literárias às mulheres privadas de liberdade e fomentar a remição da pena por meio da leitura, a média anual dos períodos avaliados reflete a aceitação do projeto, com 45 participantes em 2021, 96 em 2022, e, 290 até junho/2023.

Tendo em vista os diferentes formatos em que a educação formal e complementar pode ser implementada nos estabelecimentos prisionais, foram selecionadas algumas práticas, como o incentivo à leitura, cursos profissionalizantes, atividades culturais, etc., que atualmente são fomentadas nas unidades prisionais femininas do RS.

NEEJA Prisional

A oferta à Educação Formal, nas unidades prisionais, ocorre em parceria com a Secretaria Estadual da Educação – SEDUC, através dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – NEEEJA Prisionais e suas turmas descentralizadas, além das provas de certificação – ENCCEJA PPL e ENEM PPL – ofertadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP.

As equipes técnicas dos estabelecimentos prisionais são responsáveis por divulgar amplamente e incentivar as inscrições para os exames nacionais, além de viabilizar a participação das pessoas presas nas atividades de preparação para os referidos exames, como a Maratona ENCCEJA e o ENEM.

no Sistema Penitenciário Federal, o qual prevê a possibilidade de remição da pena do custodiado em regime fechado, associado a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva.

Art. 4º Segundo o critério objetivo, o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de uma obra literária, apresentando ao final deste período uma resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 04 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras lidas e avaliadas, terá a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da Unidade. (BRASIL, 2012)

No âmbito da Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, o Departamento de Tratamento Penal – DTP é responsável por elaborar políticas públicas que almejam a ressocialização da pessoa presa e prevê, na Ordem de Serviço nº 01, de 29 de novembro de 2021, a participação da Remição pela Leitura de pessoas presas em fase de alfabetização, surdas e/ou com deficiências visual, intelectual ou não-alfabetizadas, além de expor rol exemplificativo das ferramentas de validação.

Art. 7º § 9º. Para fins de auxílio na validação do relatório de leitura de pessoas em fase de alfabetização, poderão ser adotadas, pela comissão de validação, as seguintes estratégias específicas:

- I) de leitura entre pares;
- II) leitura de audiobooks;
- III) relatório de leitura oral de pessoas não-alfabetizadas;
- IV) registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão.

§10º. Na existência de livros em braile, em LIBRAS, ou audiobooks ou vídeos em LIBRAS, para pessoas surdas e/ou com deficiências visual, intelectual ou não-alfabetizadas, o estabelecimento prisional zelará pela disponibilização dos materiais adaptados, prevendo formas específicas para validação dos relatórios de leitura. (BRASIL, 2021)

O sistema prisional do RS conta com a parceria do Banco de Livros da FIERGS, através do Projeto Passaporte para o Futuro - que garante a criação de salas de leitura, por meio da distribuição de, aproximadamente, 150 mil livros para um total de 97 unidades prisionais, em 2022.

Considerando que o maior objetivo da remição através da leitura é oportunizar às pessoas privadas de liberdade o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, busca-se detalhar as práticas educativas desenvolvidas com as mulheres privadas de liberdade, pois entende-se que a remição da pena pela leitura deve ser estimulada como forma de humanizar o ambiente prisional, a reinserção na sociedade e conseqüentemente a diminuição da violência.

Projeto Entrelinhas – Incluindo mulheres não alfabetizadas na remição pela leitura

O projeto surgiu na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba – PEFG, ao identificar que cerca de 55% do efetivo carcerário possuía ensino fundamental incompleto ou menos, além de outras apenas apresentarem alguma deficiência visual ou intelectual, aliado ao fato de não existir ações que estimulassem práticas sociais, educativas ou de leitura envolvendo estas mulheres.

O processo desde a elaboração até a execução do projeto se deu em três etapas. Na primeira, foi realizada a revisão bibliográfica de artigos e normativas referente o tema remição pela leitura, experiências similares dentro e fora do estado, bem como apropriação dos projetos semelhantes já desenvolvidos na própria unidade prisional.

A segunda etapa trabalhou a identificação das mulheres privadas de liberdade não alfabetizadas, em fase de alfabetização ou que apresentavam alguma deficiência visual ou intelectual, através do levantamento de informações pelos profissionais do Setor Técnico – SETEC, e, a terceira etapa contemplou a execução do projeto.

O suporte e interdisciplinaridade das equipes atuantes na PEFG foi essencial para garantir a execução do projeto, havendo integração entre os profissionais do SETEC da unidade prisional (Assistente Social e Psicóloga); membros da Comissão Permanente de Fomento à Leitura na PEFG; professoras de alfabetização e português, vinculadas ao Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA da unidade prisional; e agentes penitenciários, responsáveis pela segurança e custódia das privadas de liberdade durante os encontros.

Após seleção das participantes pela equipe técnica e setor de segurança, foi formado o grupo de leitura, composto por 10 mulheres privadas de liberdade. Dentre as alunas, havia mulheres não alfabetizadas e/ou com alguma deficiência visual ou intelectual.

O primeiro encontro aconteceu em dezembro/23, acompanhado pelos membros da Comissão Permanente de Fomento à Leitura e professoras do NEEJA, responsáveis pela escolha e leitura da obra literária. Foi trabalhada a crônica “Tila Maria”, parte do livro “As minhas Marias: perfis de mulheres”, do autor gaúcho Felipe Luiz Ribeiro Daiello. Por se tratar do primeiro encontro, inicialmente a proposta do projeto foi apresentada, e, na sequência realizada a leitura da obra.

Após, as alunas foram convidadas a elaborar registro do conteúdo lido, ainda durante o encontro, sendo realizado individualmente, na presença e com auxílio dos organizadores. Foram disponibilizados materiais escolares como livros, papel A4 (branco e colorido), revistas e jornais, tesouras sem ponta, cola escolar, lápis de cor, giz de cera, canetas hidrocor, lápis de escrever, borracha e caneta, para que as participantes pudessem representar o entendimento da obra através de desenhos, técnicas de colagem, transcrição e outras formas de expressão, conforme ilustrado na imagem 03.



Imagem 03 - Registro da primeira oficina – Projeto Entrelinhas.

Fonte: Setor Técnico PEFEG

O segundo encontro aconteceu em janeiro/24, porém, devido às questões de segurança e efetivo reduzido da unidade prisional, reuniram-se apenas 05 internas. A obra escolhida foi “Cuca: Região Sudeste”, uma edição em braile e fonte ampliada do autor Elias Sperandio, que fala sobre um dos personagens do folclore brasileiro. Na imagem 04, a Técnica Superior Penitenciária – TSP, vinculada ao Setor Técnico da PEFEG, realizada a leitura da obra para as participantes.



Imagem 04 – Registro da segunda oficina – Projeto Entrelinhas.

Fonte: Setor Técnico PEFEG

Devido a aceitação do projeto entre as apenadas, em fevereiro/24 aconteceu o terceiro encontro (Imagem 05). A obra escolhida foi o livro “Bumba Meu Boi: região Nordeste”, da autora Nireuda Longobardi, seguindo a linha de trabalhar os personagens do folclore brasileiro.



Imagem 05 – Registro da terceira oficina – Projeto Entrelinhas.

Fonte: Setor Técnico PEEG

Vale a pena destacar que o número de mulheres privadas de liberdade interessadas em participar do projeto, no levantamento realizado em dezembro/23, contabilizou 27 alunas, porém, devido às questões de segurança e para manter a qualidade do atendimento ofertado, os grupos de leitura contém um total de integrantes reduzido.

Posteriormente, foi realizada a análise e validação do material produzido, bem como encaminhamento ao Judiciário, através dos Membros da Comissão Permanente de Fomento à Leitura, para fins de remição da pena.

Oficinas de Capacitação

Consideradas práticas sociais educativas não-escolares, as oficinas de capacitação são atividades de socialização, de autoaprendizagem e/ou de aprendizagem coletiva, que ampliam as possibilidades de educação para além das disciplinas escolares.

As oficinas funcionam como um espaço de convivência e aprendizado, onde os participantes podem desenvolver habilidades sociais e emocionais, como trabalho em equipe, comunicação e resolução de conflitos. Esse ambiente propicia a construção de relacionamentos saudáveis e o fortalecimento de vínculos interpessoais, desempenhando um papel crucial no processo de ressocialização da pessoa presa, ao oferecer habilidades e conhecimentos que podem facilitar sua integração no retorno ao convívio em sociedade.

Ainda, as oficinas de capacitação também têm um impacto positivo na dinâmica interna dos estabelecimentos prisionais. Ao ocupar o tempo das pessoas privadas de liberdade com atividades construtivas, conseqüentemente, há redução do tempo ocioso,

que muitas vezes está associado a comportamentos problemáticos.

A principal característica das oficinas de capacitação, está relacionada à flexibilidade com o qual podem ser organizadas de forma mais dinâmica, permitindo adaptações e arranjos conforme o interesse do público a ser contemplado e os recursos disponíveis.

Como exemplo, destaca-se a **Oficina da Compostagem**, desenvolvida na PEFG e pensada a partir da necessidade de destinar e reaproveitar, da maneira correta, os resíduos orgânicos produzidos no estabelecimento prisional. O projeto foi realizado em parceria com os professores do Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete/RS, em agosto/2022. Contemplou 10 (dez) mulheres privadas de liberdade vinculadas às atividades laborais da cozinha geral, responsáveis pela produção das refeições das demais apenadas, apenadas vinculadas à cozinha administrativa, responsáveis pela produção das refeições dos servidores, e, apenadas vinculadas à atividade de coleta de lixo das 04 (quatro) galerias do estabelecimento prisional.

A atividade foi realizada em 03 (três) etapas. A primeira, teve como foco a coleta e separação dos resíduos orgânicos, os quais foram recolhidos das galerias, cozinhas administrativa e geral, roçada de grama, bem como coleta de serragem e esterco nas imediações da PEFG.

Num segundo momento, foi realizada uma palestra educativa sobre os conceitos iniciais em compostagem, tipos de leirias, fatores que influenciam a maturação do composto orgânico e técnicas de montagem das leirias. Na imagem 06, seguem os registros da palestra realizada pelos professores pertencentes ao quadro funcional do IF Farroupilha – Campus Alegrete/RS.



Imagem 06 – Palestra sobre os conceitos de compostagem

Fonte: Setor Técnico PEFG

A terceira etapa, foi destinada à parte prática, montagem das pilhas, recobrimento e manejo de manutenção. A montagem da composteira foi realizada, integralmente, pelas apenadas participantes, na área externa da PEFG, porém intramuros, sob supervisão

e orientação dos professores e agentes penitenciários, responsáveis pela segurança, conforme registrado na imagem 07.



Imagem 07 – Montagem composteira

Fonte: Setor Técnico PEEG

Cabe salientar que, para muitas pessoas, o acesso à educação varia significativamente entre diferentes contextos e camadas sociais, refletindo desigualdades históricas e estruturais que são ratificadas nos baixos índices de escolaridade entre as mulheres privadas de liberdade.

Nesse contexto, as atividades educativas não formais, constituem uma ferramenta para o desenvolvimento e empoderamento dessas mulheres. Ao final da atividade, foram fornecidos certificados às apenas participantes (imagem 08), representando para algumas delas, o primeiro certificado em suas vidas.



Imagem 08 – Certificado Oficina de Compostagem

Fonte: Setor Técnico PEEG.

Completando o ciclo, a atividade foi validada pela Comissão Permanente de Fomento à Leitura e os certificados utilizados para remição da pena, conforme disposto em legislação vigente.

Já no Presídio Regional de Santa Maria, unidade mista, localizada no interior do estado, em agosto/2024, 60 apenadas assistiram a uma apresentação do **Projeto Transpassar: Especial Rita Lee e Kid Abelha** (imagem 09). A atividade cultural busca conscientizar as mulheres em privação de liberdade sobre saúde feminina, maternidade, planos profissionais, entre outros.



Imagem 09 – Apresentação do Projeto Transpassar: Especial Rita Lee e Kid Abelha

Fonte: Sítio institucional SUSEPE. Disponível em: <https://policiapenal.rs.gov.br/projeto-leva-show-rock-e-conscientizacao-para-apenadas-do-presidio-regional-de-santa-maria>. Acesso em out 2024.

A performance musical é um tributo às cantoras Rita Lee e Paula Toller que, segundo o próprio grupo, formado por Nina Nunes, Rafael Bisogno, Kaue Flores Samuel Neto e Mauricio Dorneles, “representam a força feminina em um cenário, majoritariamente, masculino e que quebraram paradigmas ao se recusarem à invisibilidade materna e à desistência de sonhos e objetivos individuais”.

Além de proporcionar o acesso à cultura, a atuação chama a atenção para o cárcere feminino, que tem suas particularidades, a começar pelo abandono de parentes e questões ligadas à própria situação da mulher. De acordo com Nina Nunes, uma das idealizadoras do grupo, “para o sistema prisional cumprir seu papel de recuperação e reinserção social é necessário dignificar as pessoas lá inseridas através, também, do contato com a cultura. A arte é uma poderosa ferramenta de transformação social e deve chegar para todas e todos,

independentemente do contexto social”.

O evento foi viabilizado por meio de um edital promovido pela Fundação Eny de Calçados, em dezembro de 2023, com o objetivo de contemplar propostas que fizessem a diferença em diversas áreas de atuação para a comunidade local. O edital beneficiou, com recursos próprios, projetos esportivos, culturais, de bem-estar coletivo, de lazer, de preservação do meio ambiente e de ações sociais.

Por se tratar de atividade cultural, as apenas participantes tiveram direito à remição, sendo a presença certificada por meio de um atestado de efetivo estudo, fornecido pelo estabelecimento prisional.

Esses exemplos oferecem uma visão valiosa das experiências e práticas educativas ofertadas às mulheres privadas de liberdade no RS, as quais contribuem no processo de tratamento penal humanizado na busca pela reintegração efetiva e digna na sociedade.

O aumento no número de participantes, é reflexo das ações governamentais, incluindo o fomento às políticas públicas que contemplam as particularidades desse público-alvo, bem como a união de esforços da sociedade civil organizada, que passa a participar de forma ativa na busca por um tratamento penal humanizado, efetivando o processo de ressocialização das pessoas presas, que é revertendo em benefícios para toda a sociedade.

A partir dos exemplos explanados, que demonstram as práticas educativas (formais e não-formais) desenvolvidas nas unidades prisionais femininas do RS, percebe-se iniciativas que promovem o respeito e a valorização da pessoa humana, através de ações que fomentam cultura, lazer e educação, promovendo o desenvolvimento de habilidades, competências e possibilitam às mulheres reclusas, uma nova perspectiva de vida, quebrando um ciclo de estigmatização e exclusão social.

Ao promover a reintegração de pessoas que cometeram crimes, reduz-se a criminalidade, fortalecem-se os laços sociais e constrói-se uma sociedade mais justa e inclusiva. A transformação do sistema penal em um espaço de reabilitação, e não apenas de punição, é um passo crucial para a construção de um futuro onde todos possam ter a oportunidade de recomeçar e a educação é a chave para atingir esse objetivo.

Por fim, vale destacar a importância de dar continuidade a novas pesquisas, a fim de analisar as políticas públicas no âmbito do sistema prisional e a mulher privada de liberdade como sujeito de estudo, tendo como base as análises relacionadas ao tratamento penal e relações de gênero, a partir de outras perspectivas que não foram alcançadas neste trabalho.

REFERÊNCIAS

_____. Cartilha – O impacto do Sistema Prisional do seu município. Disponível em: <https://ssps.rs.gov.br/upload/arquivos/202302/07105443-cartilha-unidades-prisionais-municipios.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2024.

- _____. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=WQDlfqNoXO4%3d&tabid=3683&mid=5359> .Acesso em: 05 set. 2024.
- _____. Constituição. República Federativa do Brasil de 1988. CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO: Sessão I DA EDUCAÇÃO. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 7 set. 2024.
- _____. Guia das mulheres privadas de liberdade e egressas. Disponível em: <https://policiapenal.rs.gov.br/upload/arquivos/202409/23102400-02150620-guia-mulher-ppl-2023-2024-compressed.pdf>. Acesso em: 05 set. 2024.
- _____. Guia de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas. Disponível em: <https://policiapenal.rs.gov.br/upload/arquivos/202409/23101614-atencao-as-mulheres-privadas-de-liberdade-e-egressas.pdf>. Acesso em: 11 set. 2024.
- _____. Ordem de Serviço N° 01/2021/DTP. Regulamenta o direito à remição de pena das pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais por meio de práticas sociais, educativas e de leitura. Disponível em: <https://justica.rs.gov.br/susepe-regulamenta-remicao-de-pena-por-meio-de-praticas-sociais-educativas-e-de-leitura>. Acesso em: 10 set. 2024.
- _____. Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. Disponível em: <https://ssps.rs.gov.br/upload/arquivos/202301/24095735-19131843-plano-mulheres-presas-e-egressas.pdf>. Acesso em: 02 set. 2024.
- _____. Plano Estadual de Educação para Pessoas Presas e Egressas do Sistema Prisional (2021-2024). Disponível em: <https://ssps.rs.gov.br/upload/arquivos/202301/24100513-19131940-plano-educacao-para-pessoas-presas.pdf>. Acesso em: 08 set. 2024.
- _____. Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1kGsdWcwNPVGmagP7YHJ8_x4RaKMIgmm1/view. Acesso em: 25 set. 2024.
- _____. Plano Nacional de Fomento à Leitura em Ambientes de Privação de Liberdade. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/10/plano-fomento-leitura-prisional.pdf>. Acesso em: 12 set. 2024.
- _____. Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnaisp/publicacoes/cartilha-plano-nacional-de-saude-no-sistema-penitenciario-pnssp/view> .Acesso em: 05 set. 2024.
- _____. Política Nacional de Atenção às Mulheres Presas e Egressas – PNAMEPE. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/politicas-nacionais-penitenciaras/politica-nacional-de-atencao-as-mulheres-presas-e-egressas>. Acesso em: 02 out. 2024.
- _____. Portaria Conjunta nº 276, de 20 de junho de 2012. Disciplina o Projeto da Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. Disponível em: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/portaria_remissaopelaleitura.pdf/view. Acesso em 04 out. 2024.

ALEXANDRIA, P. D. T. M. (2020). A importância da educação em ambiente de aprisionamento: uma reflexão acerca das políticas públicas e seus processos ressocializadores. *Humanidades & Inovação*, 7(4), 55-69.

BRASIL. (1984). Lei de Execução Penal. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm. Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. (1996). Lei de Diretrizes e Base da Educação. Lei nº 9.394/96, de 24 de maio de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 12 set. 2024.

BRASIL. (2017). Lei de Migração. Lei nº 13.445/17, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em 09 out. 2024.

CUNHA, E. L. (2010). Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. Campinas, Vol. 30, n. 81, p. 157-178.

CUNHA, E.L. Trabalho feminino e instituição familiar: o papel dos indivíduos na esfera doméstica. In: PAULA, B.X. (Org.). Relações de trabalho e processos de exclusão na sociedade contemporânea: raça, gênero e geração. Franca: Ribeirão, 2007.

INDICADORES e Estatísticas. Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo. Disponível em: <https://ssps.rs.gov.br/indicadores-e-estatisticas>. Acesso em: 10 out.2024.

JULIÃO, E. F. Escola na ou da prisão? Caderno Cedes, Campinas, v. 36, n. 98, p. 25-42, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/tQrmp78mcFp47TrN4qhhtHm/>. Acesso em: 10 out. 2024.

KOCH, Ingdore V.; ELIAS, Maria V. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2008.

LEME, José Antônio Gonçalves. A cela de aula: tirando a pena com letras. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org.). Educação escolar entre as grades. São Carlos: EduFSCar, 2007. p. 111-160.

LISTA Mundial de Prisão Feminina (quarta edição). World Prison Brief, 09 nov. 2017. Disponível em <https://www.prisonstudies.org/news/world-female-imprisonment-list-fourth-edition>. Acesso em: 10 de out de 2024.

MEDEIROS, Luciana Lessa de. Mulheres e Cárcere: Reflexões em torno das redes de proteção social. In: Encontro Nacional de História Oral, 10. 2010, Recife. Anais... [S.l.]: UFPel, 2010.

OLIVEIRA, C. B. F. D. (2017). A educação nas prisões brasileiras: a responsabilidade da universidade pública. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-31102017-111844/en.php>. Acesso em: 09 set. 2024.

ONOFRE, E. M. C. (2016). Educação, escolarização e trabalho em prisões: apontamentos teóricos e reflexões do cotidiano. Cadernos CEDES, 36(98), 1-6.

PEREIRA, Antônio. A formação inicial de educadores sociais no contexto dos cursos tecnológicos e de pedagogia: primeiras aproximações de um debate. Ensino e Pesquisa, UNSPAR, vol. 15, n. 2, p. 46-71. 2017. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/ensinoepesquisa/article/view/1773/pdf3>. Acesso em: 02 out. 2024.

PERFIL da População Privada de Liberdade. Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo. Disponível em: <https://ssps.rs.gov.br/perfil-da-populacao-presa>. Acesso em: 10 out.2024.

PIKETTY, T. (2014). O Capital no Século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca.

PRESÍDIO Feminino de Rio Pardo realiza cerimônia de encerramento das aulas no NEEJA em 2023. Polícia Penal RS, 11 de dez. 2023. Disponível em: <https://policiapenal.rs.gov.br/presidio-feminino-de-rio-pardo-realiza-cerimonia-de-encerramento-das-aulas-do-neeja-em-2023>. Acesso em: 15 out. 2024.

REMIÇÃO da pena pela leitura inclui mulheres não alfabetizadas na Penitenciária Feminina de Guaíba. Jornal O Sul, 29 de jan. 2024. Disponível em: <https://www.osul.com.br/remicao-da-pena-pela-leitura-inclui-mulheres-nao-alfabetizadas-na-penitenciaria-feminina-de-guaiba/> . Acesso em: 13 out. 2024.

SCHLEINSTEIN, Marcelle. Atividade cultural aborda temas sobre o universo feminino no Presídio Regional de Santa Maria. Polícia Penal RS, 20 de ago. 2024. Disponível em: <https://policiapenal.rs.gov.br/projeto-leva-show-de-rock-e-conscientizacao-para-apenadas-do-presidio-regional-de-santa-maria> . Acesso em: 13 out. 2024.

SENNA, Vírdal. Sistema Penitenciário Brasileiro. 2008. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/sistema-prisional/4242/> . Acesso em: 13 set. 2024.

SILVA, L. L. (2019). Juventude encarcerada no brasil: espaços de privação de liberdade e oferta de educação escolar. Revista Fragmentos de Cultura-Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas, 29(3), 385-398.

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE. Disponível em: <https://policiapenal.rs.gov.br/inicial>. Acesso em: 21 ago. 2024.

WOLFF, Maria Palma. A prisão: uma instituição destinada segregar, excluir e até eliminar. IUH On-line, São Leopoldo, n. 293, 2009. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2553-maria-palma-wolff> . Acesso em: 12 set. 2024.